

AUTORIZAÇÃO

Declaro ter pleno conhecimento das disposições constantes no artigo 23, caput e seus parágrafos, especialmente os §§ 5º e 6º da Lei Estadual 11.357/09 - vigente desde 07 de janeiro de 2009 e aplicável ao meu pedido de pensão - cuja transcrição segue no rodapé desta página. Assim:

Obs: este documento deve ser assinado em apenas um dos campos.

Autorizo esta Superintendência de Previdência a reservar a cota-parte da pensão eventualmente devida aos demais requerentes que porventura venham a pleitear o benefício previdenciário, face ao falecimento do mesmo ex-segurado.

Salvador, ____ de _____ de _____.

_____/ CPF: _____

Assinatura do(a) requerente

Nome(s) do(s) possível(eis) requerente(s): _____

Não autorizo esta Superintendência de Previdência a reservar a cota-parte da pensão eventualmente devida aos demais requerentes que porventura venham a pleitear o benefício previdenciário, face ao falecimento do mesmo ex-segurado, estando ciente de que o excedente que tenha sido indevidamente pago a mim será descontado das futuras prestações do meu benefício.

Salvador, ____ de _____ de _____.

_____/ CPF: _____

Assinatura do(a) requerente

Art. 23 - A pensão será rateada, em cotas partes iguais, entre os dependentes do segurado.

§ 5º - Caso o(s) beneficiário(s) já habilitado(s) não aceite(m) a reserva da(s) cota(s)-parte(s) e venha(m) a ser posteriormente deferido(s) o(s) pedido(s) ao(s) novo(s) dependente(s) habilitado(s), o excedente que tenha sido indevidamente pago àquele(s) por conta da(s) cota(s)-parte(s) instituída(s) em favor deste(s) será descontado das futuras prestações do benefício.

§ 6º - Se a reserva de cota(s)-parte(s) for aceita e o benefício for posteriormente indeferido ao(s) novo(s) requerente(s) habilitado(s), os valores reservados reverterão em favor do(s) antigo(s) beneficiário(s).